

**PARECER TÉCNICO - PE 9377 / 2025 – LOTE 3****REF.: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITANTE****PROCESSO:** 25/2200-0001910-4**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - PE 9377 / 2025**OBJETO:** Fornecimento de serviços comuns de engenharia sob demanda**LOTE 3** (antigo Lote 4 do processo 23/1900-0052180-6)**MUNICÍPIOS:** 05ª CROP / RS

O presente processo refere-se ao **PE 9377 / 2025**, PROA nº 25/2200-0001910-4, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecer serviços comuns de engenharia sob demanda para diversas unidades escolares estaduais, localizadas nos Municípios com atuação da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, sediadas na região de abrangência da 5ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas (5ª CROP), bem como para os municípios com atuação da 16ª Coordenadoria Regional de Educação, sediados na região de abrangência da 16ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas (16ª CROP), além de todos os recursos necessários, como peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, divididas em 6 lotes.

Este expediente administrativo foi compartilhado com a SOP para análise da documentação apresentada após diligência pela empresa licitante **MMGR CONSTRUÇÕES Ltda.**

O presente parecer restringe-se exclusivamente à análise da documentação relativa à habilitação técnica para o Lote 3 com base no **item 15.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica**, conforme as exigências estabelecidas no Anexo X do Edital PE 9377 / 2025 (folhas 819 a 910 - Sequência 74 deste PROA).

Atendendo a solicitação da CPL / CELIC, procedeu-se ao exame dos documentos apresentados pela empresa MMGR CONSTRUÇÕES Ltda, exclusivamente no que se refere à habilitação técnica para o Lote 3, constantes

Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES
sop-lic@sop.rs.gov.br





às folhas 12851 a 15737 (Sequências 152 a 156) e 18752 a 18759 (Sequência 225) deste PROA, limitando-se a análise ao item supracitado.

Relacionamos, a seguir, os documentos analisados:

- Quanto às CERTIDÓES DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitidas por CREA-AM sob o nº 1031153 / 2025, CREA-RR sob o nº 518610 / 2025, CREA-PA sob o nº 385484 / 2025 e CREA-RS sob o nº 2177513 / 2025 (folhas 15131 a 15137 - Sequência 154 do PROA), a empresa apresentou as certidões vigentes, isto é, dentro do prazo de validade; logo, **ATENDE ao item “15.1.3.1.” do Edital PE 9377 / 2025**;
- Em relação à DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, a empresa esclareceu, por meio do documento constante às folhas 18752 e 18753, que realizou a retirada da Engenheira Adilene Nadile Almeida Chaves da condição de responsável técnica junto aos documentos do certame. Em atendimento à diligência, apresentou nova declaração, apensada às folhas 18758 a 18759 (Sequência 225 do PROA), devidamente assinada por representante legal e pelos responsáveis técnicos indicados, quais sejam, **o Engenheiro Civil Washington Santos Vasconcelos e o Engenheiro Civil Thiago Cidade Glória**, ambos com habilitação técnica compatível para a execução dos serviços relativos ao objeto da contratação. Sendo assim, a empresa **ATENDE ao item “15.1.3.2.” do Edital PE 9377 / 2025 RP**.

Cabe destacar:

- Que os profissionais indicados nos documentos atinentes à habilitação técnica venham a confirmar a efetiva disponibilidade e presença local durante a execução contratual, conforme esta CGL “15.1.3.2”;
- Que os referidos profissionais se mantenham disponíveis na região, objeto da licitação, durante toda a execução contratual, garantindo acompanhamento técnico presencial e contínuo das atividades sob sua responsabilidade, em observância às exigências editalícias e contratuais;

Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES
sop-lic@sop.rs.gov.br





- Que sucedendo necessidade superveniente de substituição de parte ou da totalidade da equipe apresentada por ocasião desta licitação, esta deverá ser formalmente requerida e previamente autorizada pela Administração, mediante indicação de profissional(is) com qualificação técnica equivalente ou superior.
- Em atendimento ao item 15.1.3.3 do Edital, foi necessária a reanálise dos atestados de capacidade técnica e as respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs apresentados para a comprovação da capacidade técnico-profissional dos responsáveis técnicos indicados, sendo o **Engenheiro Civil WASHINGTON SANTOS VASCONCELOS** e o **Engenheiro Civil THIAGO CIDADE GLÓRIA**. Verificou-se que, por meio da documentação constante às folhas 15489 a 15548 e 15138 a 15271 (Sequências 155 e 154 do PROA), **restaram comprovados** os quantitativos mínimos exigidos para os serviços de **cobertura, revestimentos, pinturas e texturas**, conforme estabelecido no Anexo IV do Termo de Referência. Todavia, **não foi possível comprovar os quantitativos mínimos exigidos para o item elétrica**, uma vez que a CAT nº 1025358/2025 refere-se à atividade em andamento, estando vinculada a atestado parcial, no qual não foram explicitadas as áreas efetivamente executadas e concluídas referentes especificamente aos serviços elétricos. Tal circunstância inviabiliza a identificação da área efetivamente executada para esse item, impedindo a aferição do atendimento aos quantitativos mínimos exigidos no edital.
Salienta-se, também, que a área a ser considerada para fins de comprovação da experiência técnica restringe-se exclusivamente aos serviços efetivamente executados e concluídos, conforme indicado na CAT nº 1025358/2025 e no respectivo atestado parcial apresentado, não correspondendo, necessariamente, à área total da edificação, tendo em vista que o atestado se refere a medições específicas.
Ressalta-se, ainda, que os somatórios das experiências técnicas foram considerados de forma conjunta para os Lotes 2 e 3, conforme previsto na CGL 17.1. Assim, conclui-se que a empresa **ATENDE PARCIALMENTE ao item 15.1.3.3 do Edital PE 9377/2025**.

Cabe destacar:

Os documentos anexados às folhas 15049 a 15127, 15273 a 15483, Sequências 153 e 154 do PROA, referentes aos profissionais abaixo relacionados, não foram

Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES
sop-lic@sop.rs.gov.br





considerados nos somatórios para a comprovação de experiência, pois não foi apresentada a documentação completa; ou seja, indicação como responsáveis técnicos atestados e correspondentes CATs, além do mais, não foram comprovados os vínculos da empresa com os referidos profissionais.

- Engenheiro Civil BRUNO COUTINHO DA SILVA;
- Engenheiro Civil ELIELSON SILVA DE ANDRADE;
- Engenheiro Civil DENIS CLEY SOUZA DE AMORIM;
- Engenheiro Eletricista ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO;
- Engenheiro Civil EXPEDITO COSTA CAVALCANTE;
- Engenheiro Civil PAULINO HENRIQUE DUTRA DA CRUZ;
- Engenheiro Civil DARIO ROGÉRIO DO VALE.

Além disso, verificou-se que os documentos anexados às folhas 15138 a 15271 que constam na Sequência 154, são os mesmos documentos anexados às folhas 15598 a 15731 que constam na Sequência 156. Portanto, estes últimos não foram considerados nos somatórios para a comprovação de experiência dos responsáveis técnicos, conforme os itens exigidos no ANEXO_IV_TR_QUANTIDADES_MINIMAS_PARA_HABILITACAO_TECNICA_DE_EXECUCAO, folha 311 – Sequência 16 deste PROA.

- A empresa apresentou documentação que comprova os vínculos dos profissionais indicados como responsáveis técnicos, neste caso, o **Engenheiro Civil WASHINGTON SANTOS VASCONCELOS** e o **Engenheiro Civil THIAGO CIDADE GLÓRIA** (folhas 15484 a 15486, 15592 a 15597 – Sequências 155 e 156 do PROA); logo, a empresa licitante **ATENDE ao item “15.1.3.4.” do Edital PE 9377 / 2025;**
- Em relação à DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA, item “15.1.3.5.”, a empresa apresentou o documento (folhas 18756 a 18757 - Sequência 225) assinado por representante legal e pelos responsáveis técnicos indicados, o **Engenheiro Civil WASHINGTON SANTOS VASCONCELOS** e o **Engenheiro Civil THIAGO CIDADE GLÓRIA**. Sendo assim, a empresa **ATENDE ao item “15.1.3.5.” do Edital PE 9377 / 2025.**

Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES
sop-lic@sop.rs.gov.br



**CONCLUSÃO:**

Com base na análise da documentação apresentada, conclui-se que a empresa **MMGR Construções Ltda.** **ATENDE PARCIALMENTE** às exigências estabelecidas no **item 15.1.3.3 do Edital do PE nº 9377/2025**, referente ao Lote 3, em razão da ausência de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para o item elétrica.

Diante disso, **sugere-se a realização de diligência**, a fim de possibilitar a complementação da documentação necessária para o atendimento integral do referido item.

Portanto, encaminha-se à CELIC para conhecimento e providências visando o prosseguimento da demanda.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2026.

Arq^a. Ângela Alves Maffissoni
ID – 3671216-1

Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES
sop-lic@sop.rs.gov.br





25220000019104

Nome do documento: Parecer Tec_25_2200_0001910_4_PE 9377_2025_Lote 3_R01.docx**Documento assinado por**

Angela Alves Maffissoni

Órgão/Grupo/Matrícula

SOP / GERENCIAMENT / 367121601

Data

26/01/2026 15:19:41

